

PORTARIA Nº 692, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o preceituado extraído no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, cujo teor assegura a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, que atribui competência ao Corregedor-Geral da Justiça para dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Magistrado Raul Cabús, Titular do Juízo de Direito da Comarca de Teotônio Vilela;

**CONSIDERANDO** a indicação do servidor José Edinaldo Ramos Silva, pelo Coordenador da Central de Mandados de Arapiraca; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a decisão proferida no Processo Administrativo nº 2021/4591,

**RESOLVE:**

Art. 1º **REMOVER**, de ofício, o servidor **José Edinaldo Ramos Silva**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário - área Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Arapiraca, para o Juízo de Direito da Comarca de Teotônio Vilela, pelo período máximo de 1 (um) ano ou até a remoção ou nomeação de outros servidores para o cargo, em hipótese destas ocorrerem antes do término daquele prazo, nos termos do art. 35, IV, da Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017.

Art. 2º Suspende, imediatamente, a distribuição de mandados para o sobredito servidor, devendo este, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão proferida no referenciado processo, devolver os mandados da Comarca de Arapiraca que se encontram em seu poder, justificando eventual devolução sem o devido cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

  
Des. Fábio José Bittencourt Araújo  
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico  
de 04 / 08 / 2021

  
Folha(s): 42